



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO</b>	
<b>U.G. INTERESSADA:</b>	FMS
<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</b>	018/2020
<b>PROCESSO ADM Nº</b>	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
<b>PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL</b>	SAMARA RODRIGUES LIRA
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICO-PRESENCIAL E DOCUMENTAL.</b>	
<b>CONTRATADA: PAIH-PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.043.791/0001-86</b>	
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/04/2020 a 31/12/2020</b>	

**I-INTRODUÇÃO:**

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020-UG/FMS, celebrado entre O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa contratada **PAIH-PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.043.791/0001-86**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato e seu quantitativo, que por ser um serviço essencial e perene requer a sua **continuidade**, fundamentada no artigo 57 inciso II e artigo nº 65 da lei 8.666/93; sendo que seu prazo passa a ser de 31/12/2020 a 31/12/2021 com os mesmo valores mensais anteriores.

**II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, Memo. nº 403/2020 de solicitação pela ordenadora do aditivo do contrato, ofício nº 109/2020 de solicitação pela ordenadora de despesa a Empresa que se manifeste pelo interesse ou não do aditivo, ofício nº 002/2020 da Empresa declarando a aceitação ao aditivo do contratato, contrato originário nº 018/2020/FMS, despacho da ordenadora de despesa, Termo de reserva orçamentária, justificativa da ordenadora para continuidade do contrato, autorização da ordenadora de despesa, Memo. nº 403/2020 de solicitação do aditivo pela ordenadora ao setor de licitação, certidões de regularidade fiscal da Empresa, Termo de Autuação, despacho para o jurídico, minuta do termo aditivo, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes e publicação do extrato do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**III - DA CONCLUSÃO:**

O 1º Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 11 de fevereiro de 2021.

**Simone Braga Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto nº 028/2021